

Processo n.: @REC 18/00963545

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0399/2018, exarado no Processo n. PCR-13/00689770

Interessados: Associação Recreativa e Cultural Lagoa e Ricardo Valdir da Silveira

Procurador: José Silvestre Cesconetto Júnior

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 385/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto conjuntamente pela Associação Recreativa e Cultural Lagoa e pelo Sr. Ricardo Valdir da Silveira, por intermédio de advogado constituído, em face do Acórdão n. 0399/2018, proferido na Sessão Ordinária de 15/08/2018, nos autos do Processo n. PCR-13/00689770, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR n. 063/2020*, aos Recorrentes, ao procurador José Silvestre Cesconetto Júnior e à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

Ata n.: 17/2020

Data da sessão n.: 15/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC